

LEI N° 1649, DE 25 DE JUNHO DE 1974

Autoriza doação de terreno à Indústria de Produtos Agro-Pecuários, Biológicos e Análises Ltda. - IPABA - e

dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação à Indústria de Produtos Agro-Pecuários, Biológicos e Análises Ltda. de área de 9.120,00 m² localizada no Município de Ituiutaba, para fins de construção de unidade industrial.

Art. 2º - A área cuja doação é autorizada no artigo 1º, desta lei, tem as seguintes características: Começa no canto do terreno da Pneumasa na sua face superior ao lado da Imasa, segue em direção de 86º 30' SE na extensão de 60,00 metros; vira à direita em direção 3º 30' SO segue na extensão de 152,00 metros; vira novamente à direita em direção de 86º 30' NO na extensão de 60,00 metros; vira ainda à direita em direção de 3º 30' NE dividindo com terrenos da Prefeitura e da Pneumasa na extensão de 152,00 metros, indo ao ponto inicial.

Art. 3º - Obriga-se a donatária a dar início à construção a que se destina a área doada, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da lavratura da respectiva escritura de doação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 25 de junho de 1974.



- Prefeito de Ituiutaba -

Piedad José Dib